



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 435, DE 28 DE JUNHO DE 2018

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 425, de 02 de janeiro de 2018 - PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 421, de 06 de outubro de 2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 424, de 29 de dezembro de 2017 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2018 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1068	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
TOTAL.....	R\$		181.000,00
Fonte de Recursos: SUS			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1069	AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
TOTAL..... R\$			81.000,00
Fonte de Recursos: SUS			

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
3011	PROGRAMA INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
1055	Construção da Sede da Banda 25 de Maio		
4.4.90.52	Obras e Instalações		181.000,00
TOTAL..... R\$			181.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.300	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13	CULTURA		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
3012	PROGRAMA DESPORTO E LAZER		
1060	Construção de Campo de Futebol		
4.4.90.51	Obras e Instalações		81.000,00
TOTAL..... R\$			81.000,00
Fonte de Recursos: Convênio União			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 28 de junho de 2018.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), para atender a demanda na aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo "A" e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1068	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
TOTAL..... R\$			181.000,00
Fonte de Recursos: SUS			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1069	AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
TOTAL..... R\$			81.000,00
Fonte de Recursos: SUS			

Finalidade: para atender a demanda na aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo "A" e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Adicional do Tipo Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), para atender a demanda na aquisição de aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo "A" e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Água Branca (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2018.

LEIS

LEI Nº 435, DE 28 DE JUNHO DE 2018

**TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA,
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 425, de 02 de janeiro de 2018 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 421, de 06 de outubro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 424, de 29 de dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2018 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1068	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
TOTAL..... R\$			181.000,00
Fonte de Recursos: SUS			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1069	AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00

TOTAL..... R\$	81.000,00
Fonte de Recursos: SUS	

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
3011	PROGRAMA INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
1055	Construção da Sede da Banda 25 de Maio		
4.4.90.52	Obras e Instalações		181.000,00
TOTAL..... R\$			181.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.300	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13	CULTURA		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
3012	PROGRAMA DESPORTO E LAZER		
1060	Construção de Campo de Futebol		
4.4.90.51	Obras e Instalações		81.000,00
TOTAL..... R\$			81.000,00
Fonte de Recursos: Convênio União			

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 28 de junho de 2018.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), para atender a demanda na aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo "A" e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
3013	PROGRAMA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
1068	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

LEI Nº 492 DE 28 DE JUNHO DE 1955

Art. 1º - A Lei nº 492 de 28 de junho de 1955, que instituiu o Conselho Nacional de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O Conselho Nacional de Saúde terá por finalidade:

Art. 3º - O Conselho Nacional de Saúde será composto por:

Art. 4º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 5º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 6º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 7º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 8º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 9º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 10º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 11º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 12º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 13º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 14º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 15º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 16º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.

Art. 17º - O Conselho Nacional de Saúde terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento de seu funcionamento, aprovado pelo Conselho de Estado.